



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 91/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.944 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ALBIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	50.000,00
PESSOA JURÍDICA	
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE I	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.106. Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURÍDICA	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	32.000,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DE FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA FÍSICA	
004.DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E	
FISCALIZAÇÃO	
2.020. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e	
Fiscalização	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	8.000,00
PESSOA JURÍDICA	
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE I	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.106. Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural	
3.3.30.41.00.00.1000 CONTRIBUIÇÕES	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		32.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		18.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	50.000,00	
0019 – AGROPECUÁRIA	2.200,00	2.200,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		32.000,00
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		10.000,00
2.020. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização		8.000,00
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	50.000,00	
2.106. Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural	2.200,00	2.200,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal